



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 19/8/2013, DODF nº 172, de 20/8/2013, p. 3.
Portaria nº 223, de 20/8/2013, DODF nº 173, de 21/8/2013, p. 7.

Folha nº _____

Processo nº 080.004029/2012

Rubrica _____ Matrícula: _____

PARECER Nº 136/2013-CEDF

Processo nº 080.004029/2012

Interessado: **Centro de Ensino Santa Rita de Cássia**

Autoriza a oferta do ensino médio, 1ª a 3ª série, no Centro de Ensino Santa Rita de Cássia e aprova a Proposta Pedagógica.

I – HISTÓRICO – No presente processo, autuado em 27 de junho de 2012, o representante do Centro de Ensino Santa Rita de Cássia, situado na Quadra 9, Lote Especial nº 2, Sobradinho - Distrito Federal, mantido pelo Centro de Ensino Santa Rita de Cássia Ltda., com sede no mesmo endereço, por meio de requerimento dirigido ao Senhor Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, solicita autorização para oferta do ensino médio, fl. 1.

O referido Centro de Ensino foi fundado em 16 de fevereiro de 1964, localizado na Região Administrativa de Sobradinho, região de grande crescimento populacional, estimada em 130.000 (centro e trinta mil) habitantes, e atende atualmente a 3ª geração de estudantes, fl. 215.

A instituição educacional, nos termos da Portaria nº 34/SEC, de 26 de junho de 1971, foi reconhecida com a denominação de Jardim de Infância Santa Rita de Cássia. De acordo com a Portaria nº 47/SEC, de 3 de setembro de 1981, foi autorizada a oferta da educação infantil e ensino fundamental de 1ª a 4ª séries, e a mudança de sua denominação para Centro de Ensino Santa Rita de Cássia.

A Portaria nº 38/1986-SEC/DF prorrogou, por quatro anos, a autorização de funcionamento do Centro de Ensino Santa Rita de Cássia e autorizou a oferta do ensino fundamental de 5ª a 8ª série.

Ainda, em relação aos atos legais da instituição educacional, destacam-se:

- A Portaria nº 159/SEDF, de 28 de julho de 2008, autoriza a implantação gradativa do ensino fundamental de nove anos, a partir da oferta do 1º ano, aos alunos de 6 anos de idade completados em 2007.
- A Portaria nº 59/SEDF, de 16 de janeiro de 2009, conforme disposto no Parecer nº 273/2008, que aprova a Proposta Pedagógica e respectivas matrizes curriculares



Folha nº _____

Processo nº 080.004029/2012

Rubrica _____ Matrícula: _____

do ensino fundamental de nove anos, 1º ao 9º ano, operacionalizadas a partir do ano letivo de 2007, e a de oito anos, 2ª a 8ª série, fl. 197.

- A Portaria nº 115/SEDF, de 13 de março de 2009, recredencia a instituição educacional pelo prazo de cinco anos, a partir de 26 de agosto de 2008, fl. 192.
- A Ordem de Serviço nº 107/2009-Cosine/SEDF aprova o Regimento Escolar da instituição educacional, fl. 198.

II – ANÁLISE – Mediante análise e instrução processual, constata-se que o Centro de Ensino Santa Rita de Cássia deu entrada do presente processo, na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal-SEDF, com a solicitação para a oferta do ensino médio, na vigência da Resolução nº 1/2009-CEDF, todavia, quando da emissão do Relatório Conclusivo emitido pelo setor competente da SEDF, já se encontrava em vigência a Resolução nº 1/2012-CEDF, às fls. 193 e 194.

Para subsidiar o pedido de autorização para a oferta do ensino médio, foram anexados ao presente processo os seguintes documentos:

- Requerimento de solicitação, fl. 1.
- Proposta Pedagógica aprovada, fls. 5 a 34.
- Licença de Funcionamento, fl. 65.
- Carta de Habite-se nº 62/94, fl. 66.
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 185/2012, fl. 91.
- Relação de mobiliário e equipamentos, de Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia, fls. 93 a 97.
- Relação dos profissionais habilitados, fl. 109.
- Versão do Regimento Escolar, fls. 110 a 148.
- Relatório de visita de inspeção, *in loco*, realizada em 10 de dezembro de 2012, fls. 103 a 108.
- Relatório Conclusivo da equipe técnica da Cosine/Suplav/SEDF, fls. 193 e 194.
- Proposta Pedagógica com a inclusão da oferta do ensino médio, fls. 213 a 256.

É oportuno registrar as condições das instalações físicas da instituição educacional:

- Licença de Funcionamento nº 00257/2011, emitida em 16 de novembro de 2011, por período indeterminado, contemplando as atividades educacionais: educação infantil, ensinos fundamental e médio, fl. 65.
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 185/2012, com parecer favorável para “fins de inclusão de ensino médio” datado de 19 de outubro de 2012,



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



3

Folha nº _____

Processo nº 080.004029/2012

Rubrica _____ Matrícula: _____

resultado da visita de inspeção à instituição educacional pelo Engenheiro da SEDF - CREA/DF 1.686/DF, fl. 91.

Quando da análise dos autos pela Assessoria deste Colegiado, considerando a solicitação de autorização para a oferta do ensino médio, constatou-se a necessidade de adequações na Proposta Pedagógica e matrizes curriculares, quanto ao horário das aulas e carga horária, bem como quanto ao Ciclo Sequencial de Alfabetização – CSA, em consonância com o artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF, as quais foram atendidas pela instituição educacional, com a apresentação de nova versão da referida proposta.

A instituição educacional tem como missão “[...] prestar assistência educacional de qualidade sem distinção de condição social ou credo religioso a todos que confiam em nossa instituição”, fl. 217.

Na proposta educacional do Centro de Ensino, os seus objetivos estão voltados para o “[...] viver em sociedade de forma harmoniosa, buscando desenvolver em nossos alunos potencialidades e autonomia e preparando-os para o exercício pleno de sua cidadania”, bem como para a globalização, desenvolvendo projetos interdisciplinares, visando à formação de cidadãos críticos e conscientes do seu papel na sociedade, fl. 218.

O Centro de Ensino Santa Rita de Cássia, com a oferta das etapas da educação básica – educação infantil e ensino fundamental de oito anos, 7ª e 8ª séries, em extinção gradativa, e de nove anos de 1º ao 9º ano, implantado em 2007, compõe-se de:

Educação Infantil:

- Creche - 3 anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano de ingresso.
- Pré-escola I - 4 anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano de ingresso.
- Pré-escola II - 5 anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano de ingresso.

Ensino Fundamental de 9 anos:

- Anos Iniciais: Ciclo Sequencial de Alfabetização – CSA - 1º ao 3º ano - para matrícula no 1º ano: 6 anos completos ou a completar até 31 de março do ano de ingresso; 4º e 5º anos.
- Anos Finais - 6º ao 9º ano.

Ensino Fundamental de 8 anos: 7ª e 8ª séries.

Ensino Médio: 1ª a 3ª série.



Folha nº _____

Processo nº 080.004029/2012

Rubrica _____ Matrícula: _____

A organização pedagógica da educação e dos ensinamentos oferecidos é desenvolvida em regime anual e em regime de ciclos, com previsão mínima de 200 dias letivos. Na educação infantil são ofertadas 800 horas anuais, com 4 horas diárias; no ensino fundamental: 2.400 horas no Ciclo Sequencial de Alfabetização - CSA, do 1º ao 3º ano, 916 horas para o 4º e 5º anos e 900 horas do 6º ao 9º ano; sendo 1.000 horas anuais para o ensino médio, fls. 218 a 220.

A instituição educacional inclui em seu currículo os conteúdos e os temas transversais obrigatórios, em conformidade com a legislação vigente, permeando os diversos componentes curriculares, conforme registrado às fls. 239 e 240.

Em relação à organização curricular dos ensinamentos fundamental e médio, verifica-se que contempla a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada, esta composta de duas Línguas Estrangeiras Modernas: Inglês e Espanhol, ambas de caráter obrigatório, e Redação, além de Filosofia no ensino fundamental, conforme constam nas matrizes curriculares, às fls. 244 a 246.

Quanto aos processos de acompanhamento, controle e avaliação do ensino e da aprendizagem, a instituição educacional “acredita que a avaliação é um processo que acontece a cada dia”, sendo, portanto, global e contínua, por meio da observação direta do estudante, considerando os aspectos: formativo e informativo, à fl. 248.

No Ciclo Sequencial de Alfabetização, o Centro de Ensino propõe:

Nos três primeiros anos do ensino fundamental, que correspondem ao Ciclo Sequencial de Alfabetização, o professor cataloga em blocos e envia para casa, bimestralmente, todas as atividades realizadas em sala pelos alunos. São aplicadas atividades avaliativas, tanto escritas como orais, sobre os conceitos estudados, assim como são observados os aspectos formativos de cada aluno. (fl. 249)

Quanto ao Regimento Escolar, documento normativo que disciplina a prática educativa da instituição educacional, constante às fls. 110 a 148, cuja análise e aprovação são de competência do setor próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, deve ser objeto de nova análise, observando a coerência com a Proposta Pedagógica, ora aprovada, fls. 213 a 256.

Considerando que o Centro de Ensino Santa Rita de Cássia está com seu credenciamento a vencer em 26 de agosto de 2013, é oportuno registrar que o mencionado Centro de Ensino autuou o Processo nº 084.000112/2013, de solicitação de credenciamento.

III – CONCLUSÃO – Em face dos elementos de instrução do presente processo e do Relatório Conclusivo emitido pela Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Cosine/Suplav/SEDF, o parecer é por:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



5

Folha nº _____

Processo nº 080.004029/2012

Rubrica _____ Matrícula: _____

- a) autorizar a oferta do ensino médio, 1ª a 3ª série, no Centro de Ensino Santa Rita de Cássia, situado na Quadra 9, Lote Especial nº 2, Sobradinho - Distrito Federal, mantido pelo Centro de Ensino Santa Rita de Cássia Ltda., com sede no mesmo endereço;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica e respectivas matrizes curriculares que constituem os anexos I, II e III deste parecer;

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 2 de julho de 2013.

MARISA ARAÚJO OLIVEIRA
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 2/7/2013

NILTON ALVES FERREIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



Anexo I do Parecer nº 136/2013-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO DE ENSINO SANTA RITA DE CÁSSIA Etapa: Ensino Fundamental de 8 anos Regime: Anual Módulo: 40 semanas Turno: Diurno						
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES			
			5 ^a	6 ^a	7 ^a	8 ^a
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	-	-	X	X
		Arte	-	-	X	X
		Educação Física	-	-	X	X
	Matemática	Matemática	-	-	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	-	-	X	X
		Ciências Humanas	História	-	-	X
Geografia	-		-	X	X	
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna – Inglês	-	-	X	X
		Língua Estrangeira Moderna – Espanhol	-	-	X	X
		Filosofia	-	-	X	X
		Redação	-	-	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS			-	-	30	30
TOTAL DE HORAS ANUAIS			-	-	900	900
OBSERVAÇÕES: 1. Horário de Funcionamento: - Matutino: das 7h20 às 12h20; - Vespertino: das 13h20 às 18h20. 2. A duração do módulo-aula é de 45 minutos. 3. A duração do intervalo é de 30 minutos, não computados na carga horária diária. 4. Música - conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular Arte.						



Anexo II do Parecer nº 136/2013-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO DE ENSINO SANTA RITA DE CÁSSIA Etapa: Ensino Fundamental 9 anos Regime: Anual Módulo: 40 semanas Turno: Diurno											
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS								
			CSA			4º	5º	6º	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna – Inglês		X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Língua Estrangeira Moderna – Espanhol		-	-	-	-	-	X	X	X	X
	Filosofia		X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Redação		-	-	-	-	-	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS			20	20	20	25	25	30	30	30	30
TOTAL DE HORAS			2400			916	916	900	900	900	900
OBSERVAÇÕES:											
1. O Ciclo Sequencial de Alfabetização – CSA correspondente aos três anos iniciais do ensino fundamental (Artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF).											
2. Horário de funcionamento:											
– Matutino:											
- CSA: das 7h30 às 12h;											
- 4º e 5º ano: das 7h20 às 12h20;											
- 6º ao 9º ano: das 7h20 às 12h20.											
– Vespertino:											
- CSA: das 13h30 às 18h;											
- 4º e 5º ano: das 13h20 às 18h20;											
- 6º ao 9º ano: das 13h20 às 18h20.											
3. Duração do módulo-aula:											
- CSA: 60 minutos;											
- 4º e 5º ano: 55 minutos;											
- 6º ao 9º ano: 45 minutos.											
4. Duração do intervalo:											
- CSA: 30 minutos, não computados como carga horária diária;											
- 4º e 5º ano: 25 minutos, não computados como carga horária diária;											
- 6º ao 9º ano: 30 minutos, não computados como carga horária diária.											
5. Música - conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular Arte.											



Anexo III do Parecer nº 136/2013-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO DE ENSINO SANTA RITA DE CÁSSIA					
Etapa: Ensino Médio					
Regime: Anual					
Módulo: 40 semanas					
Turno: Diurno					
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES		
			1ª	2ª	3ª
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X
		Arte	X	X	X
		Educação Física	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X
	Ciências da Natureza	Biologia	X	X	X
		Física	X	X	X
		Química	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X
		Geografia	X	X	X
		Filosofia	X	X	X
		Sociologia	X	X	X
	PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X
		Língua Estrangeira Moderna – Espanhol	X	X	X
		Redação	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS			30	30	30
TOTAL DE HORAS ANUAIS			1000	1000	1000
OBSERVAÇÕES:					
1. Horário de Funcionamento: - Matutino: das 7h20 às 12h50; - Vespertino: das 13h10 às 18h40.					
2. A duração do módulo-aula é de 50 minutos.					
3. A duração do intervalo é de 30 minutos, não computados como carga horária diária.					
4. Música - conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular Arte.					